LEI Nº 1010/93

Súmula: Doa área de terras no distrito Industrial II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a doar áreas de terras de 2.400 mts2, para a empresa Paraná Norte Agropecuária, inscrita no CGC-MF nº81661811 / 0001-35.

§ 1º- As áreas de terras a serem doadas fazem parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula 4.653 do Cartório de Registro Imobiliário local que serão oportunamente desmembradas da referida matrícula.

§ 2º- Na expedição do documento competente para a efetivação da doação, o Poder Executivo deverá obedecer ao contido na Lei 844, de Junho de 1.989.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1.993.

DR. VALTER BRAZ MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL.